Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 121 /2021
AUTOR: VEREADOR TOSTÃO DE OLINDA

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do comprovante de vacinação contra a Covid-19 nos locais que prestam serviços à coletividade e para a obtenção de serviços, no Município de Olinda.

Art.1º Se torna obrigatória a apresentação de comprovante de vacinação contra a Covid-19 para ingressar em locais que prestam serviços à coletividade e também para a obtenção de serviços, em todo o território do Município de Olinda, os termos desta Lei, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - local que presta serviço ao público: qualquer estabelecimento privado ou público no Município de Olinda, que preste atendimento ao público e passível de aglomeração de pessoas dentro de seu espaço;

II - obtenção de serviços: serviços que necessitam de atendimento presencial para a sua adesão.

III - cartão de vacinação contra a Covid-19: carteira de vacinação ou comprovante de vacinação, outro documento emitido por órgão vinculado ao Sistema Único de Saúde, em suporte físico ou digital, que comprove a aplicação da vacina contra a Covid-19.

Art. 3º A obrigatoriedade da apresentação do cartão de vacinação estabelecida no art. 1º, obedecerá a programação estabelecida pelo Plano Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde e será exigida das pessoas das faixas etárias cuja vacinação contra a Covid-19 já tenha sido completada.

Art. 4º A apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 não elimina a obrigatoriedade de utilização da máscara que cubra o nariz e a boca, nos locais que prestam serviço ao público, enquanto durar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional especificada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 19/07/21
Servidor
Carlos Eduardo O. B.
Técnico Legislativo
Secretário Legislativo

Câmara Municipal de Olinda, 19 de julho de 2021.

Ademilson B. Tôrres

ADEMILSON BEZERRA TORRES
(Vereador Tostão de Olinda)

Gabinete do Vereador Tostão de Olinda
CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO
End: Rua Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda – PE
Contato: 3429-7041 | 98611-2176 | 99636-9197 | 98548-7797

VEREADOR TOSTÃO DE OLINDA
TRABALHANDO HÁ MAIS DE 40 ANOS

JUSTIFICATIVA

Não há como negar que o Brasil e o Mundo ainda vivem um cenário de incertezas quanto à pandemia do coronavírus, mas graças à ciência é possível antever a criação de um caminho seguro que permita mitigar os graves danos que as medidas restritivas causam à economia e à saúde mental das pessoas. E com o agravamento da pandemia, Estados e Munícipios decretaram medidas restritivas que levaram ao fechamento de escolas e do comércio, bem como à proibição de atividades consideradas não essenciais, como eventos culturais e esportivos, bares, restaurantes e demais atividades que geram aglomeração.

Esse cenário é justificado principalmente pela ausência de políticas públicas coordenadas pelo Governo Federal em tratar a pandemia com a seriedade necessária. A vacinação é um método eficaz contra o contágio e morbimortalidade da população, assim como as medidas sanitárias indicadas para o combate ao novo coronavírus, como o isolamento social, uso de máscara, lavagem das mãos com água e sabão e distanciamento social.

Dentre estes, a vacina é o meio mais eficaz de combater a propagação do vírus e a mortalidade por ele causada. Embora as vacinas não impeçam que a pessoa vacinada seja infectada pelo novo coronavírus, elas diminuem a chance de infecção e, principalmente, a gravidade da doença. Quanto maior a quantidade de pessoas vacinadas, maior será a diminuição da circulação do vírus, o que resultará em ação protetora das pessoas não vacinadas – fenômeno que se denomina de imunidade de grupo ou coletiva. Daí a importância de se vacinar grande parte da população, o mais rápido possível.

No caso da Covid-19, a vacinação já está prevista na Lei nº 13.979, de 2020, e, no dia 17 de fevereiro de 2020, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) também se manifestou, estabelecendo a obrigatoriedade da vacinação contra a Covid-19, com a ressalva de que as pessoas não sejam forçadas a se imunizar. Porém, as pessoas que se recusarem à vacinação poderão sofrer algumas sanções impostas por União, Distrito Federal, Estados e Municípios. Tendo em vista o cenário de incertezas gerado pelo prolongamento da pandemia, precisamos de novas tecnologias que garantam a circulação segura de pessoas em espaços públicos.

O principal objetivo deste projeto de lei é proteger a coletividade, tornando obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação contra a Covid-19, pois, o bem individual nunca pode se sobrepor ao bem coletivo. A adoção dessa prática tem como premissa o fato incontestável de que as

pessoas imunizadas representam um risco baixíssimo à propagação do vírus, ainda mais quando respeitadas as medidas profiláticas de distanciamento social, uso de máscaras e higienização das mãos. Não se justifica, portanto, que essas pessoas permaneçam isoladas, impedidas de trabalhar, estudar e se locomover. Além de demonstrar segurança ao visitante estrangeiro que o Município de Olinda está empenhado em garantir a integridade física dos turistas e fornecer serviços seguros a quem nos visita. Como exemplo disso, hoje temos mais de 104 países que exigem vacinação de febre amarela entre outras e este fato só fez dar mais tranquilidade a quem deseja visitar ambientes de risco.

Acredito que com tal obrigatoriedade e o aumento do rigor na cobrança da vacinação das pessoas que estão dentro da faixa etária estabelecida pelo Ministério da Saúde, aliados à disponibilização de vacina pelo governo federal, será possível atingir uma maior cobertura vacinal e evitar que as pessoas adoeçam e morram.

Desse modo, pelos motivos aqui expostos, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Olinda, 19 de julho de 2021.

Ademilson B. Torres

ADEMILSON BEZERRA TORRES

(Vereador Tostão de Olinda)